



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Sagrado Coração de Maria		
EMENTA: Recredencia o Instituto Sagrado Coração de Maria, nesta Capital, reconhece o curso de ensino fundamental e autoriza a educação infantil, por 06 anos, até 31.12.2008.		
RELATOR: Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 02409329-7	PARECER Nº 0991/2003	APROVADO EM: 20.10.2003

I – RELATÓRIO

Glad'ys Caminha Cidrak, diretora do Instituto Sagrado Coração de Maria, localizado na Rua Serra Dourada, 60, Pici, CEP: 60510-510, nesta Capital, mediante Processo Nº 02409329-7, solicita deste Conselho o recredenciamento da mencionada instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização da educação infantil.

O Instituto Sagrado Coração de Maria pertence à rede particular de ensino, com inscrição no CNPJ Nº 350651500001-68. É uma escola de pequeno porte, dispõe de infra-estrutura adequada ao seu projeto educacional, aos seus objetivos e possui dependências compatíveis com o número de alunos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada satisfaz às exigências legais, da Lei Nº 9.394/96 e das Resoluções Nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O nosso voto é pelo recredenciamento do Instituto Sagrado Coração de Maria, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental e pela autorização da educação infantil, por 6 anos, isto é, até 31.12.2008.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0991/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2003.

MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0991/2003
SPU	Nº	02409329-7
APROVADO EM:		20.10.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC